

O Gestor participou em 13/01/2017 e em 16/01/2017 da Assembleia Geral de Debenturistas da 4ª Emissão de Debêntures da Moura Dubeux Engenharia S.A. para deliberar sobre a Ordem do Dia:

(i) alteração do Instrumento Particular da Escritura da 4ª Emissão de Debêntures para (a) cancelar as datas de amortização das Debêntures anteriormente estabelecidas para ocorrer mensalmente a partir de 15/01/2017 de tal forma que as amortizações passem a ocorrer mensalmente com início em 15/03/2017; (b) cancelar as datas de pagamento da Remuneração das Debêntures anteriormente estabelecidas para ocorrer mensalmente a partir de 15/01/2017 de tal forma que o pagamento da Remuneração passe a ocorrer mensalmente com início em 15/03/2017; (c) refletir as Garantias Adicionais Novo Recife; (ii) substituição da outorga em garantia pela Emissora da alienação fiduciária de quotas por (a) penhor de quotas de emissão da Novo Recife Empreendimentos Ltda. bem como (b) alienação fiduciária da integralidade das quotas de emissão de determinada sociedade que terá como únicas quotistas a Emissora e/ou uma subsidiária da Emissora.; (iii) a alteração da sobretaxa da Remuneração das Debêntures; (iv) a ratificação de todas as demais características das Debêntures; (v) o cumprimento pela Emissora de certas obrigações nos prazos relacionados na Ata da presente assembleia; (vi) anuência dos Debenturistas com relação aos seguintes pontos (A) descumprimento pela Emissora do item “(r)” da cláusula 7.1 da Escritura de Emissão, tendo em vista a transferência pelo Sr. Marcos José Moura Dubeux das ações de emissão da Companhia de sua titularidade para a Sra. Maria Lucia Dubeux Paranhos Ferreira, bem como que as referidas ações encontram-se novamente em titularidade do Sr. Marcos José Moura Dubeux em razão de nova transferência pela Sra. Maria Lucia Dubeux Paranhos Ferreira para o mesmo; (B) ao não cumprimento pela Companhia da sua obrigação de contratar e/ou endossar o seguro, com cobertura básica para incêndio, queda de raios e explosão para o Imóvel Gleba; (C) à comprovação pela Emissora em prazo superior ao originalmente previsto do aumento e integralização do seu capital social em, no mínimo, trinta milhões de reais; e (vii) a consignar que até o dia 27/01/2017 será emitida opinião legal pelos assessores jurídicos contratados pelos Debenturistas atestando a efetividade, exequibilidade e eventuais riscos jurídicos decorrentes da vinculação do Penhor de Quotas, bem como atestando a devida formalização do segundo aditamento à Escritura de Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóvel; e (viii) autorização ao Agente Fiduciário para firmar todos os documentos e/ou aditamentos aplicáveis.

Estavam presentes os debenturistas representando 100% das debêntures em circulação da Emissão. A unanimidade dos debenturistas deliberou favoravelmente sobre a ordem do dia com exceção do item (iii), nos termos constantes na Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas.

DELIBERAÇÃO

O Gestor votou favoravelmente sobre a ordem do dia, no âmbito da continuidade da renegociação definitiva dos termos da Debênture.

FUNDO	CNPJ
SANTANDER FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	09.577.500/0001-65
SANTANDER FI MASTER RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	17.138.474/0001-05
SANTANDER FI EXCELLENCE MASTER MULT CRED PRIV LP	17.804.492/0001-70